



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 42.820-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Shopping Popular no Município de Santaluz - BA.

DATA: 21/08/2023

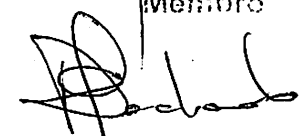
2ª ATA DE REUNIÃO SESSÃO DE REABERTURA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se na sala de licitações a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, composta pelas senhoras: **Danielle Neves Machado**, **Angela Maria dos Reis Pinho**, para sob a presidência da primeira, para iniciar a reabertura do certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do nº. 003/2023, tipo **Menor Preço Global**, visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de Shopping Popular no Município de Santaluz - BA, com data da reunião de reabertura marcada para o dia 21/08/2023, às 14:00 horas. A comissão registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93. Na hora aprazada, não compareceu nenhuma empresa. A Presidente registra que 01 empresa foi habilitada, qual seja **MP2 CONSTRUÇÕES LTDA**. Ato contínuo, a Presidente autoriza a abertura do envelope de nº 02, referente a proposta comercial da empresa **MP2 CONSTRUÇÕES LTDA** para conhecimento do preço, que foi:

EMPRESAS	VALOR PROPOSTA
MP2 CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 8.057.388,03

Ato contínuo, a Presidente registra que a empresa **MP2 CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a menor proposta de preço, com valor de R\$ 8.057.388,03 (oito milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos). A Sra. Presidente juntamente com a comissão, decide por suspender a sessão para a análise técnica da proposta de preço pelo setor de engenharia responsável no Município de Santaluz - BA. A presidente informa que o resultado da licitação será divulgado no diário oficial, onde ficará automaticamente aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, respeitando o exposto no art. 109, inc. I, alínea b, da Lei 8.666/93. Findado o prazo recursal sem manifestação, encaminha-se os autos para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Adjudicação e Homologação da Presente. Nada mais havendo a registrar, a sessão foi encerrada, com a lavratura da presente ata, que vai assinada pela Comissão, Santaluz, 21 de agosto de 2023.


ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
Membro


DANIELLE NEVES MACHADO
Presidente